



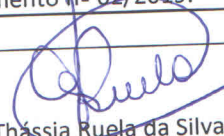
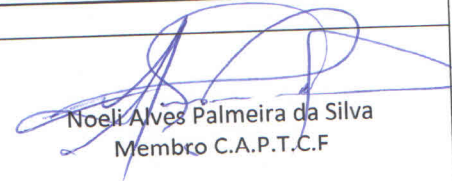
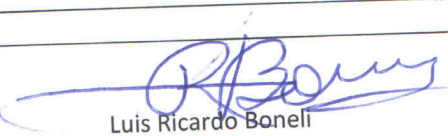
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

RELATÓRIO TÉCNICO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO (C.A.P.T.C.F)

(Em atendimento ao Art. 55 do Decreto Municipal nº 2.274 de 13/11/2017)

Secretaria/Órgão Gestor: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO	NÚMERO:	02/2019
VIGÊNCIA: 21/02/2019 A 21/02/2020	VALOR TOTAL:	R\$ 100.333,63
OSC: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MUZAMBINHO		
GESTOR DA ENTIDADE (Portaria nº 13 de 02 de maio de 2018): LUIS RICARDO BONELI		
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – para transferência de recursos financeiros do PARCEIRO PÚBLICO destinados ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos beneficiários nos termos da Resolução SES/MG nº 6505 de 20/11/2018 conforme plano de trabalho apresentado da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA.		
DATA DA TRANSFERÊNCIA: 25/02/2019	PARCELA Nº: ÚNICA EMPENHO 01145 21/02/2019	VALOR REPASSADO: R\$ 100.333,63
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS		
<ul style="list-style-type: none">✓ Plantão presencial médico clínico geral 24(vinte e quatro) horas dia, sete dias da semana;✓ Coordenação dos Plantões médico por médico clínico;✓ Plantão médico alcançável das especialidades: gineco-obstetra, cirurgião geral, traumatoortopedista, pediatra, Auxiliar de Cirurgia e Obstetrícia, clínico geral e anestesista; 24(vinte e quatro) horas dia, sete dias da semana;✓ Dois técnicos de enfermagem em cada plantão, regime 12/36 horas;✓ Enfermeiras regime 12/36 horas; (12 horas período 07:00 as 19:00)✓ Uma recepcionista por plantão regime 12/36 horas,✓ Funcionária do serviço de limpeza e higienização disponível;✓ Técnico (a) em radiologia alcançável 24 (vinte e quatro) horas; (presencial no período diurno).✓ Análises clínicas laboratoriais alcançável 24 (vinte e quatro) horas;(presencial no período diurno).		
ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO		
A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MUZAMBINHO apresentou a prestação de contas da parcela Única dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas nos termos da Resolução SES/MG nº 6505 de 20/11/2018, Lei Federal 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 02/2019.		
Data: 07/02/2020	 Thássia Ruela da Silva Secretária C.A.P.T.C.F	 Noeli Alves Palmeira da Silva Membro C.A.P.T.C.F
PARA GESTOR PARA ANÁLISE		
Recebido em: 07/02/2020  Luis Ricardo Boneli Gestor		

Praça Pedro Alcântara de Magalhães, n.º 253 - CEP 37890-000
PABX: 0 xx 35 3571-1188 FAX: 0 xx 35 3571-1177
Muzambinho - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

Nº	ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	S
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	X
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	S
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	S
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	S
6.	Os equipamentos adquiridos estão no projeto?	S
7.	O público alvo foi entrevistado, no que diz respeito à satisfação no cumprimento do objeto?	N

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DAS DESPESAS


Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexó entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

(X) SIM

() NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.

PARA CONTROLE INTERNO PARA EMISSÃO DE PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Recebido em: 07/02/2020


Paulo Rogério Santini
Controlador Interno do Município

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Após a análise e emissão do Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, os autos do Processo de Prestação de Contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

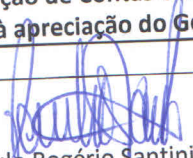
Desse modo, diante da análise do processo de Prestação de Contas em epígrafe e dos Pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidade exigidos pela Legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente Prestação de Contas estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação do Gestor.

Data: 07/02/2020


Paulo Rogério Santini
Controlador Interno do Município

PARA GESTOR

DEFERIDO PARA BAIXA CONTÁBIL EM 07/02/2020


Luis Ricardo Boneli
Gestor